



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2018 – MOGI MIRIM
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" – PRO - ESTRADA, através do seu Presidente – o **Sr. Ivair Luiz Biazotto**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para a Seleção Pública nº 02/2018 que será realizada pela **ORHION CONSULTORIA**, para provimento do quadro de empregados do **CEMMIL**. A Seleção Pública reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e será coordenada pela Coordenação Geral **CEMMIL**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Seleção Pública destina-se ao provimento de vagas de emprego atualmente vagas, dos que forem criados, dos que vagarem e forem necessários ao **CEMMIL**, bem como para formação de cadastro reserva, durante seu prazo de validade.

1.2. Todo o processo de execução e os atos oficiais relativos a Seleção Pública até a sua homologação, bem como as informações pertinentes, estarão disponíveis **na íntegra** no quadro de aviso do **CEMMIL**, endereço eletrônico <http://orhion.com.br/> e **resumidamente** no Jornal O Regional.

1.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública, que venham a ser feitas no site <http://orhion.com.br/>, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

1.3. Esta Seleção Pública terá o prazo de validade do certame será de 01 (um) ano para as contratações, a contar da data de publicação da homologação do certame, prorrogável por mais 01 (ano) ano. A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato a contratação, mas esta, quando ocorrer, se dará na estrita conformidade da ordem de classificação, observada a conveniência administrativa do **CEMMIL**, atendendo-se os requisitos da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.4. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro do **CEMMIL**, terão seus contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo indeterminado.

1.5. As atribuições dos empregos encontram-se especificadas no ANEXO I;

1.6. As vagas serão destinadas para provimento de Empregos de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA e OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA para a cidade de Mogi Mirim.**

1.7. Os procedimentos pré-admissionais, exames médicos e complementares, serão de competência do **CEMMIL**.

1.8. Os empregos, requisitos mínimos exigidos, carga horária semanal, vagas e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na **TABELA I**, a seguir especificada:

1.8.1. EMPREGOS

TABELA I

EMPREGO	Nº DE VAGAS	PRÉ- REQUISITO	SALÁRIO e BENEFÍCIOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais – MOGI MIRIM	10	Ensino Fundamental Incompleto	R\$998,00 Vale alimentação R\$231,00 Auxílio transporte R\$ 178,50.	44 horas	R\$ 28,00
Motorista – MOGI MIRIM	01	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação de Motorista Profissional, Categoria D ou E Conhecimento prático na condução de caminhões	R\$1.782,00 Vale alimentação R\$ 231,00 Auxílio transporte R\$ 178,50	44 horas	R\$ 28,00
Operador de Trator Agrícola - MOGI MIRIM	01	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação de Motorista Profissional, Categoria C, D ou E Conhecimento prático na condução de máquinas pesadas	R\$1.782,00 Vale alimentação R\$ 231,00 Auxílio transporte R\$ 178,50 Insalubridade 20%.	44 horas	R\$ 28,00

2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. Ser brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.



**SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2018 – MOGI MIRIM
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2018**

- 2.4.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatível com o exercício do emprego, comprovada em exame médico a ser realizado pelo Médico do Trabalho da **CEMMIL**.
- 2.5.** Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado nas Tabela I e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 9** deste edital.
- 2.6.** Candidatos com DEFICIÊNCIA - verificar item 4, neste Edital.
- 2.7.** Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 2.8.** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de cargo/emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
- 2.9.** Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo emprego público.
- 2.10.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória.
- 2.11.** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital em relação às quais não poderá ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.12.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, não será contratado, sendo excluído do Processo Seletivo.

3. REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1.** As inscrições serão realizadas no período de **23 de junho de 2018 a 11 de julho de 2018**.
- 3.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, caso não haja inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de empregos.
- 3.3. Das disposições relativas às inscrições via internet** – As inscrições via internet serão realizadas por meio do endereço eletrônico <http://orhion.com.br> no período de **23 de junho de 2018 a 11 de julho de 2018**, iniciando-se no dia 23 de junho de 2018, às 9h00m e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59m do dia 11 de julho de 2018, observado o horário oficial de Brasília/DF e as informações complementares que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após a data e horário especificado acima, o acesso às inscrições estará bloqueado.
- 3.3.1.** O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO.
- 3.2.2.** O candidato ao realizar sua inscrição via internet deverá seguir os seguintes passos:
- **Acessar o site <http://orhion.com.br>**
 - **Encontrar na lista de "Editais Abertos para Inscrição" o seu concurso ou seleção pública desejada;**
 - **Clicar no Concurso e será exibido um resumo do Edital;**
 - **Clicar no botão [Realizar Inscrição];**
 - **Você será direcionado para a Área do Candidato, nele informe o seu CPF. Clique em [Validar meu CPF];**
 - **Caso o candidato não possua cadastro no sistema, será exibido um formulário de cadastro. Preencher os dados solicitados e clique em Salvar Cadastro e Prosseguir;**
 - **Seguir o passo a passo do sistema: 1º Termos e condições, 2º Selecionar o emprego, 3º Dados da inscrição, 4º Finalizar Inscrição;**
 - **Imprimir o boleto para o pagamento;**
 - **Efetuar o pagamento do boleto para validar sua inscrição;**
 - **Até 5 (cinco) dias após o pagamento do boleto, este será confirmado e o candidato poderá verificar isso no status da inscrição na área do candidato e imprimir o Comprovante de Inscrição Deferida. Caso haja algum problema, deverá entrar em contato com a ORHION pelo e-mail orhion@orhion.com.br.**
- 3.3.3.** Efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **12 de julho de 2018** (quinta-feira) dentro do horário de compensação bancária.



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2018 – MOGI MIRIM
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2018

3.3.3.1. Não será reconhecido o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no item 3.3.3.

3.3.4. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.5. Após encerramento do período de pagamento, não haverá possibilidade de impressão do boleto.

3.3.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição: via postal, por fac-símile, mediante depósito "por meio de envelope" em caixa rápido e/ou serviços de autoatendimento, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.3.7. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou for efetuado pagamento a menor, a inscrição do candidato será automaticamente considerada sem efeito.

3.3.8. A inscrição será validada somente após a confirmação, pelo Banco, do pagamento referente à taxa.

3.3.9. O CEMMIL e a ORHION CONSULTORIA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES:

3.4.1. Não será permitida a inscrição em mais de um emprego listado na TABELA I deste Edital.

3.4.2. Sobre isenção da Taxa de Inscrição, será observado o estabelecido no item **3.5** deste Edital.

3.4.3. Efetuada a inscrição (após pagamento do boleto), não será permitida alteração ou troca de emprego apontado no Formulário de Inscrição.

3.4.4. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.4.5. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se a Seleção Pública não se realizar ou for cancelada.

3.4.6. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, sejam eles com deficiências ou mesmo aqueles que momentaneamente estejam necessitando de qualquer tipo de condição especial deverão solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no **Formulário de Inscrição** quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o encerramento das inscrições, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, via correio eletrônico, para o endereço orhion@orhion.com.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.7. No caso do candidato com **DEFICIÊNCIA**, será observado também o estabelecido item 4 deste Edital.

3.4.8. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.4.6. no ato da inscrição, não terá na prova as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.4.9. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão avaliados Coordenação Geral do **CEMMIL** e pela **ORHION CONSULTORIA**.

3.4.10. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

3.4.10.1. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.4.10.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

3.4.10.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

3.4.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.11. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

3.4.12. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida será divulgada em **20 de julho de 2018** uma única vez, por meio do **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas**



**SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2018 – MOGI MIRIM
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2018**

Objetivas será divulgado **na íntegra** no quadro de aviso do **CEMMIL**, no endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br/> e **resumidamente** no Jornal O Regional.

3.4.13. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar as razões do indeferimento, nos termos dispostos no item 8 do presente Edital.

3.4.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição.

3.5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.5.1. Em conformidade com o que dispõe o Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, poderá ser concedido ao candidato o direito de isenção do valor da taxa de inscrição para a Seleção Pública, desde que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.5.1.1. O candidato que deseje solicitar o referido direito e que preencher as condições estabelecidas no item **3.5.1.** deverá, no período das **09h00min do dia 23 de junho de 2018 até as 23h59min do dia 25 de junho de 2018**, seguir os seguintes passos:

- **Acessar o site** <http://orhion.listaeditais.com.br/>
- **Encontrar na lista de "Editais Abertos para Inscrição" o seu concurso ou seleção pública desejada;**
- **Clicar na seleção e será exibido um resumo do Edital;**
- **Clicar no botão [Realizar Inscrição];**
- **Você será direcionado para a Área do Candidato, nele informe o seu CPF. Clicar em [Validar meu CPF];**
- **Caso o candidato não possua cadastro no sistema, será exibido um formulário de cadastro. Preencher os dados solicitados e clique em Salvar Cadastro e Prosseguir;**
- **Seguir o passo a passo do sistema e preencher o que for solicitado:**
 - **1º Termos e condições;**
 - **2º Selecionar o emprego;**
 - **3º Dados da inscrição:** Para solicitar a isenção o candidato deve, neste item, marcar a opção 'sim' em "Deseja solicitar isenção de pagamento de inscrição", solicitar o tipo de isenção "Possui CadÚnico(NIS)" e preencher o campo NIS;
 - **4º Finalizar Inscrição;**
- **Aguardar o resultado da solicitação de isenção conforme disposto abaixo**

3.5.1.2. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício que trata o item 3.5.1.

3.5.1.3. O resultado da solicitação será divulgado na data prevista de **29 de junho de 2018, a partir das 09h00min, exclusiva e oficialmente, no site** <http://orhion.com.br/>

3.5.1.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

3.5.1.5. Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto, de dois dias úteis **02 e 03 de julho de 2018, das 09h00min do primeiro dia útil às 18h00min do segundo dia útil**, conforme o **Item 8** deste edital. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no site: <http://orhion.com.br/> no dia **06 de julho de 2018**.

3.5.1.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** e que queira participar do certame deverá gerar o boleto no site da **ORHION CONSULTORIA**, <http://orhion.listaeditais.com.br/>, na área do candidato, relativo a inscrição deste certame, e efetivar o pagamento do boleto no período de até **12 de julho de 2018** (quinta-feira) dentro do horário de compensação bancária.

4. DAS INSCRIÇÕES RELATIVAS ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes de cada emprego, e ainda as que vierem a surgir no prazo de validade da presente Seleção Pública. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato de inscrição e enviar o laudo médico (original em sua forma digitalizada) e o original (em sua forma digitalizada) de seu documento de identidade que conste número de CPF ou o original (em sua forma digitalizada) de documento de identidade e original (em sua forma digitalizada) do documento de CPF, até o **término do prazo de inscrição**,



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2018 – MOGI MIRIM
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2018

através do campo dedicado a documentação na área do candidato do endereço eletrônico orhion.com.br. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo submetido a uma análise e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.2.1. O laudo médico deverá conter:

a) Laudo Médico (original em sua forma digitalizada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

b) O Laudo Médico (original em sua forma digitalizada) terá validade somente para esta Seleção Pública.

c) O fornecimento e a apresentação do laudo médico são de responsabilidade exclusiva do candidato. O **CEMMIL** e a **ORHION CONSULTORIA** não se responsabilizam por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

a) O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, segundo os termos do item 3.4.6, os recursos especiais necessários para cada fase da Seleção Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

b) Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o encerramento das inscrições, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico orhion@orhion.com.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

c) A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato, conforme Lei Complementar nº 932/2002, artigo 3º, § 4º. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida até 01 (uma) hora para os candidatos nesta situação.

4.4. Os candidatos com deficiência que não atenderem os dispositivos mencionados no item 4.2. e 4.2.1., não serão consideradas pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.5. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada em **20 de julho de 2018**, uma única vez, por meio de publicação de Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas será divulgado **na íntegra** no quadro de aviso do **CEMMIL**, endereço eletrônico [http://orhion.com.br/](http://orhion.com.br) e **resumidamente** no Jornal O Regional.

4.6. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar as razões do indeferimento, nos termos do disposto no item 8 do presente Edital.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na Seleção Pública, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por emprego.

4.8. O candidato que porventura declarar indevidamente, no preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a **ORHION CONSULTORIA** através do e-mail orhion@orhion.com.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.9. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

4.9.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2018 – MOGI MIRIM
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2018

ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e Lei estadual nº 14.481/2011, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego.

4.9.2 O laudo médico deverá conter:

- a)** a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;
- b)** indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- c)** se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;
- d)** se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e)** se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

4.10. A não observância do disposto no subitem 4.9., a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.11. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta Seleção Pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.12. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação na Seleção Pública ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.13. Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS:

5.1. No dia **20 de julho de 2018** será publicado o **Edital Completo de Convocação para Provas Objetivas e Homologação das Inscrições**, que contemplará: a homologação das inscrições, informando as inscrições deferidas; a convocação para as Provas Objetivas, contendo data, hora e local para realização das mesmas.

5.2. O **Edital Completo de Convocação para Provas Objetivas e Homologação das Inscrições** será divulgado **na íntegra** no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/>; e **resumidamente** no Jornal O Regional.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição, bem como atentar-se as informações relativas às Provas Objetivas, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

5.4. Em caso de inscrição indeferida, caberá ao candidato intentar com o competente recurso, conforme disposto no item **8** do presente Edital.

5.5. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e local, constantes no **Edital** mencionado no item 5.1.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante no **Edital** mencionado no item 5.1., com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

5.6.1. Original de um dos seguintes documentos de identificação com fotografia: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários, ou Certificado de Reservista, Identidade expedida por órgão de classe ou outro documento de identificação com fé pública e fotografia.

5.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

5.6.3. Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição ou Comprovante de Inscrição Deferida.

5.6.4. Caneta esferográfica fabricada em tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.7. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos descritos no subitem 5.6.1., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.8. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos de identificação não constantes deste Edital.

5.9. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital mencionado no item 5.1.



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2018 – MOGI MIRIM
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2018

5.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

5.11. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.

5.12. Durante a realização da prova, não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, tablet, Ipod, Ipad, palmtop, pen drive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido.

5.12.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de prova.

5.12.2. A **ORHION CONSULTORIA** fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, em especial relógio digital, telefone celular e/ou qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

5.12.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o período de realização de prova debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

5.12.4. O candidato que for flagrado portando e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado da seleção.

5.13. O candidato que, eventualmente, necessite **alterar** algum dado cadastral, por erro de digitação constante no **Edital de Convocação para Provas Objetivas e Homologação das Inscrições** mencionado no item 5.1., deverá efetuar a correção no endereço eletrônico [http://orhion.com.br/](http://orhion.com.br) área do candidato e enviar notificação ao email orhion@orhion.com.br em até 7 (sete) dias antecedentes à data de publicação do **Edital de Resultado Final**.

5.14. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.15. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver realizando a prova.

5.16. No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta, na qual deverá assinar nos campos apropriados, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

5.17. É de responsabilidade do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pela **ORHION CONSULTORIA** para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e no cartão resposta.

5.17.1. Distribuídos os cadernos de questões e, na hipótese de verificarem falhas de impressão, o candidato deverá imediatamente informar ao fiscal da sala e solicitar sua substituição.

5.18. O candidato deverá transcrever as respostas para o cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.19. O cartão resposta, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras.

5.20. No ato da realização das provas objetivas (para todos os empregos da seleção), o candidato receberá o cartão resposta e o caderno de questões.

5.20.1. O cartão resposta, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

5.20.2. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão com assinalação fora dos padrões estabelecidos (padrão exemplo: **01** **B** **C** **D**), nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.20.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à **ORHION CONSULTORIA** fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela **ORHION CONSULTORIA**, designado para tal finalidade.



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2018 – MOGI MIRIM
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2018

- 5.20.4.** Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato.
- 5.21.** A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.
- 5.22.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, não podendo levar nem o caderno de questões e nem o cartão resposta.
- 5.23.** Deverão permanecer em cada uma das salas de prova, os 2 (dois) últimos candidatos para acompanharem o encerramento e lacração do envelope com os cadernos de questões e cartão resposta.
- 5.24.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o cartão resposta.
- 5.25.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 5.26.** Um exemplar do caderno de questões da prova estará disponível por 2 (dois) dias, no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/>, a partir da publicação do **Editais de Gabarito Oficial**.
- 5.26.1.** Questões reportadas com erros durante a realização da prova serão submetidas à análise e poderão ser anuladas quando da publicação do Edital de Gabarito Oficial.
- 5.27.** Será eliminado da Seleção Pública o candidato que:
- a) apresentar-se em local, data e/ou horário diferentes do estabelecido para realização da prova;
 - b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade, conforme previsto no item 5.6.;
 - d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outros candidatos durante a realização da prova ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou mesmo infringindo quaisquer dos itens apontados no item 5.12;
 - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**;
 - i) não devolver ao fiscal o cartão resposta ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - k) estiver portando arma, mesmo que possua porte;
 - l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, ou ainda em relação aos demais candidatos;
 - m) retirar-se do local de provas antes do tempo permitido.
- 5.28.** Por justo motivo, a critério da Coordenação do **CEMMIL**, a realização de 1 (uma) ou mais provas da presente Seleção Pública poderá ser adiada ou aplicada em outra localidade ou outro Município, mediante a prévia comunicação aos candidatos através da publicação do respectivo Edital ou por comunicação direta.
- 5.29.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **ORHION CONSULTORIA** em comum acordo com a da Coordenação do **CEMMIL**.

6. ESPECIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

EMPREGO	PROVA OBJETIVA Número de questões			PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MOGI MIRIM	10	10	10	SIM
MOTORISTA – MOGI MIRIM	10	10	10	SIM
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA MOGI MIRIM	10	10	10	SIM

6.1. Para o Emprego de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MOGI MIRIM será realizada Prova Objetiva.

6.1.1. A PROVA OBJETIVA será:

- a) De caráter Eliminatório e Classificatório;



**SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2018 – MOGI MIRIM
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2018**

- b)** A Prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- c)** As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no Anexo II deste Edital;
- d)** As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 10 (dez) questões de português valerá 3 (três) pontos, cada uma das 10 (dez) questões de matemática valerá 3 (três) pontos e cada uma das 10 (dez) questões de Conhecimento Específico valerá 4 (quatro) pontos;
- e)** Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- f)** A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

6.1.2 A PROVA PRÁTICA será:

- a)** De caráter eliminatório;
- b)** A Prova Prática visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as funções e as exigências para o exercício do emprego.
- c)** A Prova Prática será composta por uma simulação das seguintes atividades: limpeza de ambientes; uso de equipamentos e utensílios; utilização de EPI's.
- d)** **Serão convocados os 200 candidatos aprovados para o emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MOGI MIRIM classificados na Prova Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da referida prova.** Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nessa condição serão convocados para realização da Prova Prática Veicular;
- e)** O candidato considerado habilitado na Prova Objetiva, mas não convocado para Prova Prática Veicular nos termos da alínea "d" do item 6.1.2., será excluído da Seleção Pública;
- f)** A Prova Prática acontecerá oportunamente em data, horário e local preestabelecido no ato da convocação, por meio da publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática que será divulgado **na íntegra** nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; e **resumidamente** no Jornal O Regional.
- g)** **Para a realização dessa fase, o candidato deverá apresentar atestado médico de saúde expedido por órgão público ou privado, com finalidade para participação nessa prova prática, certificando especificamente estar apto para a realização da Prova Prática, de acordo como o ANEXO III. O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do profissional, emitido com no máximo 10 (dez) dias de antecedência de realização da prova. O atestado médico será entregue no dia determinado para a realização das provas, antes de seu início;**
- h)** O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.
- i)** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- j)** **O candidato deverá apresentar-se com roupa apropriada para a realização da Prova Prática;**
- k)** **A Prova Prática consistirá das seguintes atividades:**
- Identificar a sujeira de uma superfície (limpeza de piso); selecionar o material de limpeza apropriado a ser usado e realizar a limpeza.
 - Não haverá segunda chamada para a Prova Prática e nem realização das mesmas fora da data, horário e local estabelecidos.
 - O resultado da prova prática será expresso pelo conceito "APROVADO" e "REPROVADO" e será publicado por meio de Edital Específico;
- l)** Serão observados os seguintes critérios para avaliação do candidato:
- Observação das regras de segurança;
 - Habilidade no uso de materiais;
 - Organização;
 - Acabamento;
 - Utilização do tempo.

6.1.2.1 CRITÉRIO DE APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MOGI MIRIM:



**SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2018 – MOGI MIRIM
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2018**

a) Na prova prática será avaliado o tempo de desempenho de cada item, o conhecimento para o manuseio dos equipamentos e contará com a execução das seguintes atividades e com as pontuações descritas:

- Observação das regras de segurança – 20 pontos;
- Habilidade no uso de materiais – 20 pontos;
- Organização – 20 pontos;
- Acabamento – 20 pontos;
- Utilização do tempo – 20 pontos.

b) A contagem geral dos pontos e a ordem de classificação serão apuradas pela somatória da pontuação obtida na prova prática.

c) O candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos na somatória da prova prática será considerado reprovado.

d) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), 50 (cinquenta) pontos.

6.1.3. DA PONTUAÇÃO:

a) Prova Objetiva valor máximo de 100 (cem) pontos;

b) A Prova Prática terá valor máximo de 100 (cem) pontos;

c) A pontuação final será a média aritmética das notas da Prova Objetiva e da Prova Prática.

6.2. Para o Emprego de: MOTORISTA – MOGI MIRIM será realizada Prova Objetiva e Prova Prática (Veicular).

6.2.1. A PROVA OBJETIVA será:

a) De caráter Eliminatório e Classificatório;

b) A Prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;

c) As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no Anexo II deste Edital;

d) As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 10 (dez) questões de português valerá 3 (três) pontos, cada uma das 10 (dez) questões de matemática valerá 3 (três) pontos e cada uma das 10 (dez) questões de Conhecimento Específico valerá 4 (quatro) pontos;

e) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);

f) A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

6.2.2. A PROVA PRÁTICA VEICULAR será:

a) De caráter eliminatório e classificatório;

b) A Prova Prática visa aferir os conhecimentos e habilidades mínimas exigidas do candidato para a execução de suas atribuições;

c) Serão convocados os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva para o emprego de **MOTORISTA** que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nessa condição serão convocados para realização da Prova Prática Veicular;

d) O candidato considerado habilitado na Prova Objetiva, mas não convocado para Prova Prática Veicular nos termos da alínea "c" do item 6.2.2., será excluído da Seleção Pública;

e) A Prova Prática Veicular acontecerá oportunamente em data, horário e local preestabelecido no ato da convocação, por meio da publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática Veicular que será divulgado **na íntegra** nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; e **resumidamente** no Jornal O Regional.

f) O candidato deverá chegar ao local da prova, constante no Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum;

g) Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de documento de Carteira Nacional de Habilitação CNH nas categorias estabelecidas na TABELA I, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver a exigência na CNH. O Candidato deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática se portar a carteira de habilitação original na classe exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com C.T.B. - Código de Trânsito Brasileiro, nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido;

h) A Prova Prática Veicular valerá no máximo 40 (quarenta) pontos;

i) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), 20 (vinte) pontos; os candidatos que obtiverem nota inferior a 20 (vinte) pontos serão considerados reprovados;

j) A PROVA PRÁTICA VEICULAR SE CONSTITUIRÁ DE:



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2018 – MOGI MIRIM
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2018

Exame de direção veicular:

O exame será composto das seguintes etapas:

- Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis;
- Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.
- Delimitação de área de segurança para atendimento, quando em via pública.

A delimitação da vaga balizada para o Exame Prático de Direção Veicular deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:

- Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);
- Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).

O tempo para o estacionamento:

- Para a categoria "D" específica: de três a seis minutos;

K) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Conhecimento prático e destreza na execução das atividades;
- Habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função;
- Agilidade na execução das atividades;
- Raciocínio lógico e de percepção.

I) PONTUAÇÃO

A pontuação terá escala de 0 (zero) a 40 (quarenta), somente admitindo-se notas inteiras. Em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, será atribuída a seguinte escala de pontos:

- uma falta eliminatória: 21 (vinte e um) pontos negativos;
- uma falta grave: 10 (dez) pontos negativos;
- uma falta média: 05 (cinco) pontos negativos;
- uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

Classificação das Faltas Eliminatórias:

- desobedecer à sinalização semaforizada e de parada obrigatória;
- avançar sobre o meio fio;
- não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- transitar em contramão de direção;
- não completar a realização de todas as etapas do exame;
- avançar a via preferencial;
- provocar acidente durante a realização do exame;
- exceder a velocidade regulamentada para a via;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Faltas Graves:

- desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- não usar devidamente o cinto de segurança;
- perder o controle da direção do veículo em movimento;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas Médias:

- executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- fazer conversão incorretamente;
- usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- desengrenar o veículo nos declives;
- colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

Faltas Leves:

- provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;



**SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2018 – MOGI MIRIM
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2018**

- apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- cometer qualquer outra infração de natureza leve.

6.2.3. DA PONTUAÇÃO:

- a) Prova Objetiva** valor máximo de 100 (cem) pontos;
- b) Prova Prática Veicular** no valor máximo de 40 (quarenta) pontos;
- c)** A pontuação final será a somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Prática Veicular.

6.3. Para o Emprego de: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA – MOGI MIRIM serão realizadas Prova Objetivas e Provas Práticas.

6.3.1. A PROVA OBJETIVA será:

- a)** De caráter Eliminatório e Classificatório;
- b)** A Prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- c)** As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no Anexo II deste Edital;
- d)** As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 10 (dez) questões de português valerá 3 (três) pontos, cada uma das 10 (dez) questões de matemática valerá 3 (três) pontos e cada uma das 10 (dez) questões de Conhecimento Específico valerá 4 (quatro) pontos;
- e)** Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- f)** A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

6.3.2. DA PROVA PRÁTICA:

- a)** De caráter eliminatório e classificatório.
- b)** A **Prova Prática** visa aferir os conhecimentos e habilidades mínimas exigidas do candidato para a execução de suas atribuições.
- c)** Serão convocados os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva para cada o emprego de Operador de Máquina Tratorista dos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nessas condições serão convocados;
- d)** O candidato considerado habilitado na Prova Objetiva, mas não convocado para Prova Prática nos termos da alínea "c" do item 6.3.2., será excluído do Concurso Público;
- f)** A convocação acontecerá oportunamente em data, horário e local preestabelecido no ato da convocação, que será divulgada por meio do Edital Completo de Convocação para Prova Prática através de publicação **na íntegra** no quadro de aviso do **CEMMIL**, endereço eletrônico <http://orhion.com.br/>, e **resumidamente** no Jornal O Regional.
- e)** O candidato deverá chegar ao local da prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum.
- g)** Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de documento de Carteira Nacional de Habilitação CNH nas categorias estabelecidas nas TABELAS I, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver a exigência na CNH. O Candidato deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática se portar a carteira de habilitação original na classe exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com C.T.B. - Código de Trânsito Brasileiro, nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido;

6.3.2.1. CRITÉRIO DE APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA – MOGI MIRIM:

- a)** Na prova prática será avaliado o tempo de desempenho de cada item, o conhecimento para o manuseio da máquina e contará com a execução das seguintes atividades e com as pontuações descritas:
 - 01 - Preparo da máquina para saída – 20 (vinte) pontos
 - 02 - Saída com a máquina – 20 (vinte) pontos
 - 03 - Dirigibilidade - máquina em movimento -30 (trinta) pontos
 - 04 - Teste de baliza ou garagem – 30 (trinta) pontos.
- b)** A contagem geral dos pontos e a ordem de classificação serão apuradas pela somatória da pontuação obtida na prova prática.
- c)** O candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos na somatória da prova prática será considerado reprovado.
- d)** Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), 50 (cinquenta) pontos.



**SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2018 – MOGI MIRIM
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2018**

6.3.3. DA PONTUAÇÃO:

- a) **Prova Objetiva** valor máximo de 100 (cem) pontos;
- b) **Prova de Prática** no valor máximo de 100 (cem) pontos;
- c) A pontuação final será a média aritmética das notas da Prova Objetiva e da Prova Prática.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, para todos os empregos:

7.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

7.1.2. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

7.1.3. Tiver o maior número de filhos menores de 14 (quatorze) até a data do último dia de inscrição;

7.2. Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.

7.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos com deficiência aprovados), cuja divulgação se dará por meio do **Edital Completo de Resultado Final** que será divulgado **na íntegra** no quadro de aviso do **CEMMIL**, endereço eletrônico <http://orhion.com.br/>, e **resumidamente** no Jornal O Regional.

7.4. Não ocorrendo inscrição na Seleção Pública ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

7.5. O percentual de vagas reservado aos candidatos com deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou, ainda, se o número de aprovados com deficiência não atingir o limite a eles reservado.

8. RECURSOS:

8.1. Será admitido recurso para cada um dos eventos dispostos a seguir:

- a) Abertura das Inscrições;
- b) Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição
- c) Homologação das Inscrições e Convocação para as Provas Objetivas;
- d) Indeferimento de Inscrição;
- e) Gabarito Oficial;
- f) Resultado das Provas Objetivas;
- g) Resultado Final.

8.2. O prazo para interposição de recurso ocorrerá das 09h00 do primeiro dia útil às 18h00 do segundo dia útil, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

8.3. O recurso deverá ser interposto, no prazo estabelecido, nos moldes preconizados no site <http://orhion.com.br> através dos passos:

- a) Acessar 'Área do Candidato';
- b) Acessar campo 'Minhas Inscrições';
- c) Acessar o item 'Solicitar Recurso' (no concurso público ou processo seletivo desejado);
- d) Selecionar a 'Descrição do recurso' disponível de acordo com os prazos estabelecidos;
- e) Preencher os campos obrigatórios, de acordo com suas descrições;
- f) Clicar em 'Enviar recurso agora'.

8.4. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do **CEMMIL**.

8.5. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

8.6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato poderá ser alterada.

8.7. Se do exame de recursos, resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.8. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do prazo para interposição de recurso, nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>.

8.9. O recurso interposto **fora da forma e dos prazos estipulados** neste Edital **não será conhecido**, bem como **não será conhecido** aquele que **não apresentar fundamentação e embasamento**.

8.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.



**SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2018 – MOGI MIRIM
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2018**

8.11. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

8.12. A decisão proferida pela Coordenação Geral do Consórcio **CEMMIL** tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12. A Coordenação Geral do Consórcio **CEMMIL** constitui única instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.13. Será admitido recurso sobre o Edital de Abertura das Inscrições 01/2018, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, iniciando-se no dia **25 de junho de 2018**, às 09h00min e encerrando-se, impreterivelmente, às 18h00min do dia **26 de junho de 2018**. A solicitação de impugnação ou de eventuais alterações deverá ser enviada por meio da área exclusiva do candidato no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/>.

8.14. O candidato que não interpuser recurso no prazo e forma estipulados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

9.1. O provimento do emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato a contratação, mas esta, quando ocorrer, se dará na estrita conformidade da ordem de classificação, observada a conveniência administrativa do **CEMMIL**.

9.3. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua convocação para contratação publicada no Jornal O Regional.

9.3.1. O candidato terá 5 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, para assinatura do contrato e início das atividades laborais, podendo ser prorrogado através de pedido expresso e devidamente justificado. O não atendimento do prazo será considerado desistência por parte do candidato.

9.4. O candidato convocado, que não se apresentar no local e no prazo estabelecido, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

9.5. No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.6. Não será(ão) contratado(s) ex-servidores demitidos por justa causa, e/ou exonerados a bem do serviço público, em qualquer ramo da administração pública, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

9.7. O candidato não deverá acumular remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, observados quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

9.7.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

9.8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.

9.9. Além dos requisitos mínimos constantes nas TABELA I, também dos requisitos para investidura no emprego deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua contratação:

9.9.1. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental do candidato, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do emprego, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.

9.9.2. As decisões do Serviço Médico, indicado pelo **CEMMIL**, terão caráter eliminatório para efeito de contratação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso

9.10. Quando da contratação e/ou nomeação, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos, se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

9.11. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de admissão, a contratação para o emprego, só lhes será deferida no caso de exibirem os documentos mencionados no item 9.11.1.

9.11.1 - A apresentação dos originais e a entrega das respectivas cópias reprográficas dos seguintes documentos:

a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2018 – MOGI MIRIM
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2018

b) providenciar, conforme a solicitação do **CEMMIL**, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional;

9.12. Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos ou legislação correlata.

9.13. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cédula de Identidade - RG;
- d) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
- i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverão ser acompanhados, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
- j) cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- k) 1 foto 3x4 atual e colorida;
- l) comprovante de residência;
- m) certidão de Distribuição Criminal.
- n) Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o exigido na Tabela I.

9.14. Caso haja necessidade, o **CEMMIL** poderá solicitar outros documentos complementares.

9.15. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

9.16. A não apresentação da documentação necessária e exigida para admissão, eliminará o candidato da Seleção Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9.17. Os candidatos serão admitidos por um período experimental de 90 (noventa) dias, período no qual serão avaliados o desempenho e adequação dos mesmos.

9.18. No caso de o Candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, assumindo as consequências advindas da sua manifestação de vontade.

9.19. Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A inscrição implicará a completa ciência e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10.1.1. A **ORHION CONSULTORIA** e o **CEMMIL** não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.1.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico e **resumidamente** no Jornal O Regional.



SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2018 – MOGI MIRIM
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2018

- 10.2.** O período de validade da Seleção Pública não gera para ao **CEMMIL** a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.
- 10.3.** A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.
- 10.4.** O **CEMMIL** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos para a/as contratação/contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade da Seleção Pública.
- 10.5.** A inveracidade/inautenticidade dos documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial, por ocasião da admissão, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 10.6.** Caberá ao **CEMMIL** a Homologação do Resultado desta Seleção Pública.
- 10.6.1.** A Homologação do Resultado da Seleção Pública poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério do **CEMMIL**.
- 10.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital.
- 10.8.** As informações sobre o presente Seleção Pública, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela **ORHION CONSULTORIA**, mediante solicitação por e-mail dirigida ao endereço orhion@orhion.com.br, sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade do **CEMMIL**.
- 10.9.** Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral em até 2 (dois) dias antecedente à data de publicação do **Edital de Resultado Final**, o candidato deverá realizar a alteração deverá efetuar a correção no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/> área do candidato. **Após a homologação e durante o prazo de validade desta Seleção Pública, eventual alteração de endereço deverá ser encaminhada, mediante carta, assinada pelo candidato aprovado, com Aviso de Recebimento, endereçada ao CEMMIL. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.**
- 10.10.** Todas as convocações, avisos e resultados, referentes à realização desta Seleção Pública, até sua homologação, serão divulgadas, oficialmente através de publicação **na íntegra** no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/> **afixados** nos murais do **CEMMIL** e publicado e **resumidamente** no Jornal O Regional.
- 10.11.** O **CEMMIL** e a **ORHION CONSULTORIA** se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão desta Seleção Pública notadamente as decorrentes de aquisição de materiais didáticos, viagens, alimentação e estadias dos candidatos.
- 10.12.** A **ORHION CONSULTORIA** e o **CEMMIL** não emitirão Declaração de Aprovação no certame, pois as publicações realizadas nos termos do presente Edital são consideradas como documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato na Seleção Pública.
- 10.13.** O **CEMMIL** e a **ORHION CONSULTORIA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;
 - b) Endereço de difícil acesso;
 - c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, inclusive a situação de devolução com a informação de ausente após 3 (três) tentativas de entrega;
 - d) Correspondência recebida por terceiros.
- 10.14.** O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente da Seleção Pública quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 10.15.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum acordo pela Coordenação do **CEMMIL** e pela **ORHION CONSULTORIA**.
- 10.16.** Os cartões respostas, no final da Seleção Pública, ficarão sob guarda do **CEMMIL** por 2 (dois) anos e após esse período serão incineradas.
- 10.17.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o **CEMMIL** poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 10.18.** A critério do **CEMMIL**, a homologação/prorrogação desta Seleção Pública poderá ser feita em etapas (por emprego).



**SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2018 – MOGI MIRIM
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2018**

10.19. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.20. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos, nem para a aceitação de documentos após as datas estabelecidas.

10.21. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento desta Seleção Pública não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a esta Seleção Pública. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citadas, com vista à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora da Seleção Pública, caberá à **ORHION CONSULTORIA** e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

10.22. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

Mogi Guaçu, 22 de junho de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" –PRO – ESTRADA

SR. IVAIR LUIZ BIAZOTTO

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" –PRO – ESTRADA